



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

**TERMO ADITIVO nº 03/2022 AO CONTRATO
Nº 02/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SRA/ME/BA, E
A EMPRESA CRETA COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA, CUJO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS, COM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, EM POSTOS
DE RECEPCIONISTA III, RECEPCIONISTA VI,
MOTORISTA, CONTÍNUO, AUXILIAR DE
CARGA E DESCARGA, REPROGRAFIA E
COPEIRAGEM , PARA ATENDER A PFN/BA E
UNIDADES SECCIONAIS DE ILHÉUS E
VITÓRIA DA CONQUISTA.**

A UNIÃO, através da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia, com sede na Avenida Jequitaia, s/n, Comércio, na cidade de Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0006-56, neste ato representada pelo Sr. Railton Lopes dos Santos, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SPOA nº 39, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 15/02/2017, em sequência designada CONTRATANTE, e a empresa **CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.374.998/0001-45, sediada na Rua Carlos Dias da Silva, n.º 69, Loteamento São Salvador, Itinga, Lauro de Freitas, Bahia, C.E.P: 42.700-000, neste ato representada pelo sócio administrador, Carlos Alberto Santana Gomes, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], em conformidade com o contrato social da empresa, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 10580.100162/2021-50, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em postos de recepcionista III, recepcionista VI, motorista, contínuo, auxiliar de carga e descarga, reprografia e copeiragem, para atender a PFN/BA e unidades seccionais em Ilhéus e Vitória da conquista, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 01 (um) mês.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo inicia-se em 03/07/2022 e finaliza-se em 03/08/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ 139.742,59 (cento e trinta e nove mil

setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), relativo a mais 01 (um) mês de vigência da prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 6.987,13 (seis mil novecentos e oitenta e sete reais e treze centavos), na mesma modalidade, prazo e condições estipulados no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2022NE000008	171524	0100000000	339037	170075	PGTERCE2000

5.2. Não há previsão de despesa para o exercício subsequente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura, depois publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente termo aditivo, é competente o Juízo Federal da Seção Judiciária desta Capital.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento de Aditamento, que depois de lido e achado conforme, é assinado, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Salvador, 28 de junho de 2022.

Documento assinado digitalmente

UNIÃO

Railton Lopes dos Santos

Chefe DRL/SRA/ME/BA

Documento assinado digitalmente

CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Carlos Alberto Santana Gomes

Documento assinado digitalmente
Testemunha

Documento assinado digitalmente
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SANTANA GOMES**, Usuário Externo, em 28/06/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Railton Lopes dos Santos, Gerente de Divisão**, em 28/06/2022, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Márcia Pereira de Souza, Auxiliar**, em 28/06/2022, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25959199** e o código CRC **E5D644B1**.

Referência: Processo nº 10580.100162/2021-50.

SEI nº 25959199